

ADITAMENTO Nº 064 /2025

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COHAB-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA ALPEN ENERGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI: Nº 7610.2022/0003403-5 – CONTRATO Nº 115/2022
02	CONTRATADA: ALPEN ENERGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.265.303/0001-02, com sede na Rua Camiranga, 72, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01417-060, neste ato representada por seu Diretor, Gabriel Kenzo Fachini Takemoto, inscrito no CPF sob o nº 371.809.178-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 38.018.900-08-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Elias Cutait, nº 138, Cidade Jardim, São Paulo, SP, CEP 05672-020.
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COHAB-SP.
04	PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Prazo de 30 (trinta) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços – OIS, com início em 17.11.2022 e término previsto para 17.05.2025.
05	VALOR ORIGINAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
06	OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO: prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, iniciando-se a prorrogação em 18.05.2025, com termo final em 17.11.2027.
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Item 3.2 do ajuste.
08	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.00. 83.10. 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00. 09.1.501.9001.0 Nota de Empenho 202/2025 Emissão em: 25.4.2025

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.575/0001-25, representada na forma prevista em seus Estatutos Sociais por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 115/2022**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fulcro nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo e demais legislações aplicáveis, e nos termos das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Por força do Contrato nº 115/2022, celebrado em 16.11.2022, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação de serviços especificada no Campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de execução e valor expressos respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo, tendo sido a respectiva Ordem de Início de Serviços – OIS emitida, com prazo de 30 (trinta) meses, com início em 17.11.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTE ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente Instrumento, e pelos motivos apontados nos autos do processo SEI 7610.2022/0003403-5, as partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do ajuste por mais **30 (trinta) meses**, iniciando-se a prorrogação em **18.05.2025** e tendo como termo final a data

de 17.11.2027, conforme indicado no campo 06 do Quadro Resumo.

2.2 Estima-se para o novo período, o valor mensal de R\$2.650,31 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), perfazendo o total de **R\$79.509,30 (setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos)**.

2.3 Os recursos para suportar o presente aditamento tem lastro orçamentário descrito no campo 08 do Quadro Resumo.

2.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar junto à **COHAB-SP**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo de Aditamento, a renovação /adequação/complementação da Garantia Contratual, nos termos da Cláusula Nona – Da Garantia Contratual do ajuste ora aditado, para contemplar a prorrogação do prazo de execução contratual, consoante subitem 2.1 desta Cláusula Segunda.

2.5. A **CONTRATADA** concorda, desde já, com a rescisão antecipada do Contrato 115/2022, mediante simples comunicação da **COHAB-SP**, quando da conclusão dos procedimentos em curso, que envolvem a aquisição/instalação de novos aparelhos de ar condicionado, nas dependências da **CONTRATANTE**.

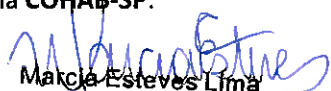
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

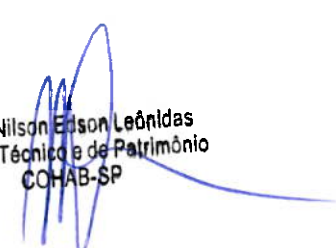
3.1. Pelas partes foi dito, finalmente, que concordam com os termos deste Termo de Aditamento e ratificam integralmente as cláusulas e parágrafos do Contrato inicial, que não tenham sofrido alterações pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, **4 MAI 2025**

Pela **COHAB-SP**:


Marcia Esteves Lima
Diretora Administrativa
COHAB-SP


Engº Nilson Edison Leônidas
Diretor Técnico de Patrimônio
COHAB-SP

Pela **CONTRATADA**:

GABRIEL KENZO FACCHINI TAKEMOTO
Assinado de forma digital
por GABRIEL KENZO
FACCHINI TAKEMOTO
Dados: 2025.05.07
15:54:58 -03'00'

Gabriel Kenzo Fachini Takemoto
Diretor

TESTEMUNHAS:


Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP


Mariângela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP